



Termo de Referências

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

O presente Anexo tem como objetivo apresentar as especificações técnicas mínimas dos itens em licitação pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, para renovação e ampliação de sua infraestrutura da Tecnologia da Informação. Os itens especificados em termos de suas principais características, componentes e subcomponentes que os integram e garantem seu perfeito funcionamento, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de modernização da Administração Pública Municipal.

Quaisquer referências aos itens licitados, nos demais documentos que compõe o processo licitatório, inclusive naqueles apresentados pelos licitantes, deverão estar de acordo com as denominações apresentadas no presente Termo de Referências, inclusive quanto a sua enumeração.

1. NOTEBOOK (padrão)

1.1. Especificação:

1.1.1- Notebook, montado por completo, novo e sem uso anterior, software de configuração e drives necessários para seu funcionamento, sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e maleta para transporte.

1.2. Gabinete:

1.2.1- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;

1.2.2- Cor predominante preta e/ou prata;

1.2.3- Botão liga/desliga e indicador de atividade do computador ligado (power-on).

1.3. Placa-mãe:

1.3.1- O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);

1.3.2- Possuir, no mínimo, 02 slots M.2, sendo 01 no padrão M.2 2230 para Wi-Fi e 01 no padrão M.2 2280 para SSD;

1.3.3- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;



1.3.4- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.0 ou superior.

1.4. Processador:

1.4.1- Com desempenho superior a 9.500 (nove mil e quinhentos) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (<http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>);

1.4.2- Processador com arquitetura mínima de quatro núcleos físicos e oito núcleos virtuais;

1.4.3- Memória cache integrada de no mínimo 08 MB, com suporte a plataforma 64 bits, com data de lançamento não inferior ao ano de 2019;

1.4.4- Frequência de clock base de no mínimo 2.4 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz;

1.4.5- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

1.4.6- O processador ofertado deverá ser de última Geração.

1.5. BIOS:

1.5.1- Caso a LICITANTE vencedora, tenha permissão de entregar os equipamentos com o logotipo da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ou das Autarquias municipais, estampado na inicialização da BIOS, deverá realizar mediante arquivo de imagem a ser fornecido pela Prefeitura;

1.5.2- Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.5.3- Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;

1.5.4- Serão aceitas BIOS com reprogramação via software, desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no pacote de drivers e aplicativos, que deverão vir junto com o equipamento ou disponibilizados para download no website do fabricante.

1.6. Memória RAM:

1.6.1- Memória tipo DDR4 2666Mhz (mínimo);

1.6.2- Possuir no mínimo 08 GB de memória RAM, não sendo aceito memória soldada;

1.6.3- Totalmente compatível com a placa-mãe do equipamento.

1.7. Unidade de Estado Sólido:

1.7.1- SSD padrão NVMe;



1.7.2- Capacidade mínima de 256 GB;

1.7.3- Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 3000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 2000 MB/s.

1.8. Interface de Rede:

1.8.1- Controladora de Rede Gigabit Ethernet (100/1000 Mbps) integrada ao equipamento, com capacidade de selecionar automaticamente a velocidade de operação;

1.8.2- Não serão aceitas soluções através de adaptadores via conectores USB, PCMCIA, ou qualquer outra solução.

1.9. Interfaces de Comunicação:

1.9.1- Pelo menos 01 (uma) interface USB 2.0;

1.9.2- Pelo menos 01 (uma) interface USB 3.2 do tipo “Type C”;

1.9.3- Pelo menos 02 (duas) interfaces USB 3.2 deverá ser energizada (com funcionalidade de alimentação de dispositivos);

1.9.4- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou Display Port ou Mini Display Port;

1.9.5- Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;

1.9.6- Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões no formato Micro, com suporte aos padrões SD;

1.9.7- Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11ac/b/g/n;

1.9.8- As interfaces deverão ser integradas ao gabinete, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.

1.10. Tela/Vídeo:

1.10.1- Tela com 15.6 polegadas de área visível com tecnologia LED Antirreflexiva;

1.10.2- Tela colorida do tipo LCD ou LED;

1.10.3- Resolução gráfica suportada de no mínimo de 1366x768 pixels;

1.10.4- Deverá ser integrada ao gabinete do equipamento;

1.10.5- Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port.

1.11. Câmera:

1.11.1- Frontal e integrada ao equipamento;

1.11.2- Resolução mínima de 720p HD, não sendo aceito módulos com conexão externa.



1.12. Áudio:

- 1.12.1- Deverá possuir controladora de áudio estéreo, com microfone e alto-falantes integrados ao equipamento;
- 1.12.2- Possuir alto-falante integrados ao chassi/gabinete do equipamento;
- 1.12.3- Possuir 01 (um) microfone integrado ao chassi/gabinete do equipamento.

1.13. Teclado e mouse (integrados):

- 1.13.1- Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook, compatível com o padrão Português Brasil ABNT2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com no mínimo 105 teclas alfanumérico, incluindo o caractere “Ç”;
- 1.13.2- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- 1.13.3- Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad;
- 1.13.4- Mouse tipo Touchpad, com 2 botões para seleção de objetos.

1.14. Mouse (externo):

- 1.14.1- Óptico;
- 1.14.2- Com 3 botões;
- 1.14.3- Compatível com o padrão intelmouse (botão scroll);
- 1.14.4- Resolução mínima de 1000DPI (por hardware);
- 1.14.5- Conector USB;
- 1.14.6- Deverá ser do mesmo fabricante do notebook, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

1.15. Bateria:

- 1.15.1- Bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia mínima de 360 minutos;
- 1.15.2- Deverá possuir mecanismo de segurança e proteção para evitar sobrecarga e sobreaquecimento.

1.16. Alimentação:

- 1.16.1- Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automático, 100-240VAC, 50/60 Hz e plug de acordo com NBR14136, original do fabricante e do modelo proposto, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- 1.16.2- Deverá ser da mesma marca do fabricante no notebook;
- 1.16.3- Deverá acompanhar cabo de força.



1.17. Peso máximo:

- 1.17.1- O equipamento não deverá ter peso superior de 2,00 kg, incluindo a bateria primária.

1.18. Maleta para transporte do Notebook e seus Periféricos:

- 1.18.1- Maleta para transporte em nylon, com espaço interno suficiente para transportar o notebook e seus acessórios;
- 1.18.2- Deve possuir estruturas para prevenção de pequenos impactos que possam danificar o equipamento;
- 1.18.3- Deve possuir alças para mão ou para ombro;
- 1.18.4- Deve ser da mesma marca do Notebook.

1.19. Compatibilidade e Certificações:

- 1.19.1- Certificação Rádio Frequência ANATEL para placa wireless;
- 1.19.2- Encaminhar com a proposta folder/catálogo do equipamento ofertado;
- 1.19.3- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado está registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 1.19.4- Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ou Superior;
- 1.19.5- Comprovar que o fabricante do equipamento deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 1.19.6- Comprovar que o equipamento possui certificação Energy Star 8.0;
- 1.19.7- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- 1.19.8- Comprovar que o fabricante do equipamento possui certificado ISO 9001 e 14001.

1.20. Sistema Operacional:

- 1.20.1- O equipamento deve vir acompanhado de licença de uso para Microsoft Windows 10 Professional em Português Brasileiro, 64 bits, com sua respectiva licença para uso em cada equipamento fornecido;
- 1.20.2- Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração;



- 1.20.3- Os equipamentos deverão vir apenas com os softwares nativos do sistema operacional Windows 10 instalados. Qualquer software adicional deverá passar por avaliação e aprovação da Contratante antes de ser instalado;
- 1.20.4- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, para no mínimo 10% do quantitativo ofertado;
- 1.20.5- A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento;
- 1.20.6- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

1.21. Acessórios:

- 1.21.1- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

1.22. Documentação Técnica:

- 1.22.1- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referências, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, ou gravado no disco de cada equipamento.

1.23. Documentação:

- 1.23.1- Deverão fazer parte da Proposta Comercial, catálogo técnico oficial do produto, especificações técnicas, fabricante e informado o modelo comercial (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, websites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- 1.23.2- No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que concorrerá na licitação.

1.24. Garantia:

- 1.24.1- A garantia é na modalidade ON-SITE, para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, assim como o fabricante do produto, se responsabilizarão pelo funcionamento incondicional do equipamento e seus periféricos e dispositivos, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 1.24.2- O Fabricante deve disponibilizar endereço de e-mail próprio e/ou central DDG 0800 para suporte técnico, abertura de chamados e verificação de status de garantia;
- 1.24.3- O atendimento durante o prazo de garantia deverá ser prestado pelo fabricante, por empresa credenciada pelo mesmo, ou por empresa subcontratada pelo mesmo, não ficando eximidas as responsabilidades da empresa vencedora da licitação no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos aos chamados de manutenção por parte de quem estiver fazendo o atendimento;
- 1.24.4- A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros;
- 1.24.5- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone – incluindo peças e mão de obra, em todo o território municipal e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- 1.24.6- O não atendimento aos chamados no prazo estipulado acarretará nas penalidades legais;
- 1.24.7- O notebook, bem como seus acessórios (bateria, fonte e acessórios) deverão possuir garantia total de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação), com a presença de um técnico para reparo do hardware em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. O prazo máximo para solução dos problemas deverá ser de 144 (cento e quarenta e quatro) horas. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo estabelecido, o equipamento ou acessório defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro de mesmas características e seguindo tudo que fora inicialmente solicitado em edital;
- 1.24.8- A garantia deverá estar especificada na emissão da Nota Fiscal, assim como informações detalhadas de quais equipamentos estão sendo entregues com no mínimo a informação referente ao Número Série/Part Number ou similar de cada equipamento;
- 1.24.9- O prazo de garantia terá início a partir do momento do recebimento dos equipamentos.

1.25. Entrega:

- 1.25.1- Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após solicitação formal, nos locais a serem informados pela CONTRATANTE, dentro do território municipal. Todas os custos e despesas de entrega deverão ocorrer por conta exclusivamente da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 1.25.2- Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior. Não será aceito equipamentos de nenhum tipo ou forma de recondição (refurbished);
- 1.25.3- Os equipamentos deverão ser entregues em suas caixas originais e lacradas;
- 1.25.4- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;
- 1.25.5- Deverá ser entregue junto do equipamento, fonte energia de uso específico e original com cabo de energia no atual padrão de energia, não sendo aceito nenhuma forma de adaptação ou adaptadores adicionais;
- 1.25.6- A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela prefeitura), não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF (Autorização de Fornecimento), tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem;
- 1.25.7- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 1.25.8- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, poderá ser entregue produto similar ou superior desde que mantenha as características solicitadas em edital e seja aprovado e homologado pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.25.9- A entrega dos equipamentos deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Tecnologia da Informação, sito à Avenida Brasil, 902, Centro, piso superior, Lençóis Paulista – SP, CEP 18.682-060, coordenadas -22.602884308625338, -48.8024160424822.



2. NOTEBOOK (alto desempenho)

2.1. Especificação:

2.1.1- Notebook, montado por completo, novo e sem uso anterior, software de configuração e drives necessários para seu funcionamento, sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e maleta para transporte.

2.2. Gabinete:

- 2.2.1- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- 2.2.2- Cor predominante preta e/ou prata;
- 2.2.3- Botão liga/desliga e indicador de atividade do computador ligado (power-on).

2.3. Placa-mãe:

- 2.3.1- O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);
- 2.3.2- Possuir, no mínimo, 02 slots M.2, sendo 01 no padrão M.2 2230 para Wi-Fi e 01 no padrão M.2 2280 para SSD;
- 2.3.3- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 2.3.4- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.0 ou superior.

2.4. Processador:

- 2.4.1- Com desempenho superior a 9.500 (nove mil e quinhentos) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (<http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>);
- 2.4.2- Processador com arquitetura mínima de quatro núcleos físicos e oito núcleos virtuais;
- 2.4.3- Memória cache integrada de no mínimo 08 MB, com suporte a plataforma 64 bits, com data de lançamento não inferior ao ano de 2019;
- 2.4.4- Frequência de clock base de no mínimo 2.4 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz;
- 2.4.5- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 2.4.6- O processador ofertado deverá ser 10ª Geração ou Superior.



2.5. BIOS:

- 2.5.1- Caso a LICITANTE vencedora, tenha permissão de entregar os equipamentos com o logotipo da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ou das Autarquias municipais, estampado na inicialização da BIOS, deverá realizar mediante arquivo de imagem a ser fornecido pela Prefeitura;
- 2.5.2- Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 2.5.3- Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 2.5.4- Serão aceitas BIOS com reprogramação via software, desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no pacote de drivers e aplicativos, que deverão vir junto com o equipamento ou disponibilizados para download no website do fabricante.

2.6. Memória RAM:

- 2.6.1- Memória tipo DDR4 2666Mhz (mínimo);
- 2.6.2- Possuir no mínimo 08 GB de memória RAM, não sendo aceito memória soldada;
- 2.6.3- Totalmente compatível com a placa-mãe do equipamento.

2.7. Unidade de Estado Sólido:

- 2.7.1- SSD padrão NVMe;
- 2.7.2- Capacidade mínima de 512 GB;
- 2.7.3- Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 3000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 2000 MB/s.

2.8. Interface de Rede:

- 2.8.1- Controladora de Rede Gigabit Ethernet (100/1000 Mbps) integrada ao equipamento, com capacidade de selecionar automaticamente a velocidade de operação;
- 2.8.2- Não serão aceitas soluções através de adaptadores via conectores USB, PCMCIA, ou qualquer outra solução.

2.9. Interfaces de Comunicação:

- 2.9.1- Pelo menos 01 (uma) interface USB 2.0;
- 2.9.2- Pelo menos 01 (uma) interface USB 3.2 do tipo “Type C”;
- 2.9.3- Pelo menos 02 (duas) interfaces USB 3.2 deverá ser energizada (com funcionalidade de alimentação de dispositivos);
- 2.9.4- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou Display Port ou Mini Display Port;



- 2.9.5- Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;
- 2.9.6- Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões no formato Micro, com suporte aos padrões SD;
- 2.9.7- Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11ac/b/g/n;
- 2.9.8- As interfaces deverão ser integradas ao gabinete, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.

2.10. Tela/Vídeo:

- 2.10.1- Tela com 17 polegadas de área visível com tecnologia LED Antirreflexiva;
- 2.10.2- Tela colorida do tipo LCD ou LED;
- 2.10.3- Resolução gráfica suportada de no mínimo de 1920x1080 pixels;
- 2.10.4- Deverá ser integrada ao gabinete do equipamento;
- 2.10.5- Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port.

2.11. Câmera:

- 2.11.1- Frontal e integrada ao equipamento;
- 2.11.2- Resolução mínima de 720p HD, não sendo aceito módulos com conexão externa.

2.12. Áudio:

- 2.12.1- Deverá possuir controladora de áudio estéreo, com microfone e alto-falantes integrados ao equipamento;
- 2.12.2- Possuir alto-falante integrados ao chassi/gabinete do equipamento;
- 2.12.3- Possuir 01 (um) microfone integrado ao chassi/gabinete do equipamento.

2.13. Teclado e mouse (integrados):

- 2.13.1- Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook, compatível com o padrão Português Brasil ABNT2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com no mínimo 105 teclas alfanumérico, incluindo o caractere “Ç”;
- 2.13.2- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- 2.13.3- Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad;
- 2.13.4- Mouse tipo Touchpad, com 2 botões para seleção de objetos.



2.14. Mouse (externo):

- 2.14.1- Óptico;
- 2.14.2- Com 3 botões;
- 2.14.3- Compatível com o padrão intelmouse (botão scroll);
- 2.14.4- Resolução mínima de 1000DPI (por hardware);
- 2.14.5- Conector USB;
- 2.14.6- Deverá ser do mesmo fabricante do notebook, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

2.15. Bateria:

- 2.15.1- Bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia mínima de 360 minutos;
- 2.15.2- Deverá possuir mecanismo de segurança e proteção para evitar sobrecarga e sobreaquecimento.

2.16. Alimentação:

- 2.16.1- Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automático, 100-240VAC, 50/60 Hz e plug de acordo com NBR14136, original do fabricante e do modelo proposto, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- 2.16.2- Deverá ser da mesma marca do fabricante no notebook;
- 2.16.3- Deverá acompanhar cabo de força.

2.17. Peso máximo:

- 2.17.1- O equipamento não deverá ter peso superior de 2,40 kg, incluindo a bateria primária.

2.18. Maleta para transporte do Notebook e seus Periféricos:

- 2.18.1- Maleta para transporte em nylon, com espaço interno suficiente para transportar o notebook e seus acessórios;
- 2.18.2- Deve possuir estruturas para prevenção de pequenos impactos que possam danificar o equipamento;
- 2.18.3- Deve possuir alças para mão ou para ombro;
- 2.18.4- Deve ser da mesma marca do Notebook.

2.19. Compatibilidade e Certificações:

- 2.19.1- Certificação Rádio Frequência ANATEL para placa wireless;
- 2.19.2- Encaminhar com a proposta folder/catálogo do equipamento ofertado;
- 2.19.3- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado está registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment



Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- 2.19.4- Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ou Superior;
- 2.19.5- Comprovar que o fabricante do equipamento deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 2.19.6- Comprovar que o equipamento possui certificação Energy Star 8.0;
- 2.19.7- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- 2.19.8- Comprovar que o fabricante do equipamento possui certificado ISO 9001 e 14001.

2.20. Sistema Operacional:

- 2.20.1- O equipamento deve vir acompanhado de licença de uso para Microsoft Windows 10 Professional em Português Brasileiro, 64 bits, com sua respectiva licença para uso em cada equipamento fornecido;
- 2.20.2- Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração;
- 2.20.3- Os equipamentos deverão vir apenas com os softwares nativos do sistema operacional Windows 10 instalados. Qualquer software adicional deverá passar por avaliação e aprovação da Contratante antes de ser instalado;
- 2.20.4- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, para no mínimo 10% do quantitativo ofertado;
- 2.20.5- A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento;
- 2.20.6- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

2.21. Acessórios:

- 2.21.1- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

2.22. Documentação Técnica:



2.22.1- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referências, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, ou gravado no disco de cada equipamento.

2.23. Documentação:

2.23.1- Deverão fazer parte da Proposta Comercial, catálogo técnico oficial do produto, especificações técnicas, fabricante e informado o modelo comercial (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, websites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

2.23.2- No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que concorrerá na licitação.

2.24. Garantia:

2.24.1- A garantia é na modalidade ON-SITE, para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, assim como o fabricante do produto, se responsabilizarão pelo funcionamento incondicional do equipamento e seus periféricos e dispositivos, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia;

2.24.2- O Fabricante deve disponibilizar endereço de e-mail próprio e/ou central DDG 0800 para suporte técnico, abertura de chamados e verificação de status de garantia;

2.24.3- O atendimento durante o prazo de garantia deverá ser prestado pelo fabricante, por empresa credenciada pelo mesmo, ou por empresa subcontratada pelo mesmo, não ficando eximidas as responsabilidades da empresa vencedora da licitação no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos aos chamados de manutenção por parte de quem estiver fazendo o atendimento;

2.24.4- A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros;

2.24.5- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone – incluindo peças e mão de obra, em todo o território municipal e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;

2.24.6- O não atendimento aos chamados no prazo estipulado acarretará nas penalidades legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 2.24.7- O notebook, bem como seus acessórios (bateria, fonte e acessórios) deverão possuir garantia total de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação), com a presença de um técnico para reparo do hardware em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. O prazo máximo para solução dos problemas deverá ser de 144 (cento e quarenta e quatro) horas. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo estabelecido, o equipamento ou acessório defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro de mesmas características e seguindo tudo que fora inicialmente solicitado em edital;
- 2.24.8- A garantia deverá estar especificada na emissão da Nota Fiscal, assim como informações detalhadas de quais equipamentos estão sendo entregues com no mínimo a informação referente ao Número Série/Part Number ou similar de cada equipamento;
- 2.24.9- O prazo de garantia terá início a partir do momento do recebimento dos equipamentos.

2.25. Entrega:

- 2.25.1- Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após solicitação formal, nos locais a serem informados pela CONTRATANTE, dentro do território municipal. Todas os custos e despesas de entrega deverão ocorrer por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.25.2- Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior. Não será aceito equipamentos de nenhum tipo ou forma de recondição (refurbished);
- 2.25.3- Os equipamentos deverão ser entregues em suas caixas originais e lacradas;
- 2.25.4- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;
- 2.25.5- Deverá ser entregue junto do equipamento, fonte energia de uso específico e original com cabo de energia no atual padrão de energia, não sendo aceito nenhuma forma de adaptação ou adaptadores adicionais;
- 2.25.6- A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela prefeitura), não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF (Autorização de Fornecimento), tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem;
- 2.25.7- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.25.8- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, poderá ser entregue produto similar ou superior desde que mantenha as características solicitadas em edital e seja aprovado e homologado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

2.25.9- A entrega dos equipamentos deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Tecnologia da Informação, sito à Avenida Brasil, 902, Centro, piso superior, Lençóis Paulista – SP, CEP 18.682-060, coordenadas - 22.602884308625338, -48.8024160424822.



CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta;
2. Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma, ou recondicionamento) e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
3. Todos os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca, modelo e características, conforme apresentado na proposta e homologados pela contratante;
4. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;
5. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;
6. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, tela, etc..) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica;
7. No preço total deverá estar incluso todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
8. Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação técnica, através de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no website do fabricante da marca dos equipamentos;
9. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do website do fabricante).

Lençóis Paulista, 02 de agosto de 2021.

Eder Paccola Santa Bárbara
Secretário de Tecnologia da Informação